

PROCESSO: 1634/2015 – SEMAD

ASSUNTO: ADESÃO AO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 02/2014, ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD ESTADO DO PARÁ, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, CONTRATO Nº 005.2015.PMA.SEMAD.

INTERESSADO: R & A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

CNPJ: 04.203.287/0001-08

À SEMAD,

Tratam os autos a respeito do instrumento contratual nº 005.2015.PMA.SEMAD, no valor de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil, e quarenta reais).

Informamos que a empresa está devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal, em anexo.

Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços está comprovada por meio da justificativa e das cotações de Preços juntado, o qual teve por base a pesquisa de mercado juntada; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a SEMAD o objeto pretendido e d) a aquisição pretendida não excede o quantitativo registro na respectiva Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda que o parecer da assessoria jurídica, assinado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Camila Cristina Silva Cardoso OAB-Pa 21.317, é **FAVORÁVEL** ao referido procedimento.

Dessa forma, segue o presente para que sejam tomadas as devidas providencias quanto ao registro contábil e demais providencias solicitadas pelo Ordenador de despesa.

Atenciosamente,

Ananindeua 03 de Junho de 2015.